



# TUTELA JURÍDICA DOS IDOSOS: PROJETO DEBATE, CAFÉ E CINEMA E A DEFESA DE DIREITOS

LEGAL GUARANTEE OF THE ELDERLY: DEBATE, COFFEE AND CINEMA PROJECT AND THE DEFENSE OF RIGHTS

**OLIVEIRA, E. A.**

**de<sup>1</sup>**

Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN)

**MIRANDA, A. V. L.**

**de<sup>2</sup>**

Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN)

**SILVA, A. C. Q. da<sup>3</sup>**

Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN)

## RESUMO

O Projeto de Extensão 'Debate, Café e Cinema' do Curso de Direito, CAN/UERN, objetiva enveredar-se na construção pedagógica do uso da cinematografia como ferramenta reflexiva de conteúdos jurídicos inerentes à disciplina do Direito, dentre os quais os Direitos dos Idosos. No ciclo anual (2019-2020) buscou-se promover um diálogo multidisciplinar necessário à interlocução dos saberes, através de ferramentas pedagógicas como: a exibição de filmes, distribuição de cartilhas educativas, dinâmicas de grupo, entre outras, almejando-se elucidar os direitos básicos do idoso e as consequências do seu descumprimento. Constatou-se a carência de informação sobre a tutela jurídica do idoso nas escolas públicas, diante das inúmeras dúvidas dos estudantes, evidenciando-se as debilidades no currículo educacional dos jovens quanto ao tema. Dessa forma, as intervenções 'in loco' foram essenciais à conscientização sobre a urgente necessidade de proteção dos idosos brasileiros e a implementação de uma cultura humanizada em prol da defesa dos direitos constitucionalmente garantidos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito. Cinema. Idoso.

## ABSTRACT

The 'Debate, Coffee and Cinema' Extension Project of the Law Course, CAN/UERN, aims to engage in the pedagogical construction of the use of cinematography as a reflective tool of legal content inherent to the discipline of Law, among which the Rights of the Elderly. In the annual cycle (2019-2020), we sought to promote a multidisciplinary dialogue necessary for the exchange of knowledge, through pedagogical tools such as: the exhibition of films, distribution of educational booklets, group dynamics, among others, aiming to elucidate the basic rights of the elderly and the consequences of non-compliance. There was a lack of information on the legal protection of the elderly in public schools, in view of the numerous doubts of the students, evidencing the weaknesses in the educational curriculum of young people on the subject. In this way, 'on-site' interventions were essential to raise awareness of the urgent need to protect elderly Brazilians and to implement a humanized culture in favor of defending constitutionally guaranteed rights.

**KEYWORDS:** Law. Movie theater. Old man.

## 1. Introdução

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial e uma realidade que constitui demandas urgentes a toda comunidade global. Notadamente, esta é uma fase da vida em que se requerem alguns cuidados e assistências que divergem do modelo de sociedade atual, na qual se exige um alto padrão de produtividade. Consequentemente, essa estrutura social tem aumentado a exclusão de idosos, tanto no ensejo de suas relações familiares, bem como, no âmbito da arquitetura urbana.

Com o avanço tecnológico em áreas da saúde; farmacêutica; ergonomia; lazer entre outras, tem proporcionado um aumento significativo na qualidade e expectativa de vida de homens e mulheres, a cada ano. Segundo dados da Organização das Nações Unidas – ONU (2012), uma a cada 9 pessoas no mundo tem 60 anos ou mais, devendo haver mais idosos que crianças menores de 15 anos em 2050. (ONU, UNFPA, 2012, p. 07).

Já no Brasil, segundo o último levantamento de dados realizado pelo IBGE, através do Censo de 2017, a população brasileira sustentou a tendência de envelhecimento dos últimos anos e auferiu 4,8 milhões de idosos a mais, desde 2012, ultrapassando a marca dos 30,2 milhões em 2017, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (IBGE, PNAD, 2017, p. 13).

Verifica-se que, em 2012, a população com 60 anos ou mais era de 25,4 milhões. Os 4,8 milhões de novos idosos em 05 (cinco) anos correspondem a um crescimento de 18% desse grupo etário, que tem se tornado bastante representativo no Brasil, na atualidade. Outro dado importante é o crescimento da população de mulheres, cuja maioria expressiva nesse grupo, implica em 16,9 milhões (56% dos idosos), enquanto os homens idosos são 13,3 milhões (44% do grupo). (IBGE, PNAD, 2017, p. 13).

Para oportunizar o acolhimento social destes idosos, é indubitável atribuir ao Estado à promoção dos Direitos Sociais de segunda dimensão, através não apenas do reconhecimento no plano normativo, mas, principalmente, através da criação de políticas públicas que assegurem, em termos práticos, os direitos à acessibilidade, gratuidade nos transportes públicos,

condições de saúde, renda, lazer, cultura e informação. A regulação estatal de direitos deve favorecer a “promoção de uma sociedade mais igualitária [...], o princípio da dignidade humana e dos direitos humanos” (BASTOS, 1998, p. 83).

Perante essa conjuntura, torna-se intransigente a produção de conhecimento na área, principalmente no âmbito educacional, para que as próximas gerações possam estar conscientes dos desafios advindos da inversão da pirâmide etária e aptos à mudança de paradigma que se segue nos âmbitos político, econômico, e social-cultural de uma sociedade, hoje, global.

Sendo assim, esta pesquisa tem por finalidade, apresentar os resultados das ações de conscientização de jovens estudantes, do ensino médio da rede pública de Natal, acerca da necessidade de proteção dos direitos das pessoas idosas. Neste sentido o artigo objetiva apontar os progressos obtidos pela equipe do Projeto de extensão “Debate, Café e Cinema” vinculado ao Curso de Direito da (UERN) Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Campus Natal; que, ao longo do seu ciclo anual de atividades atuou na conscientização do seu público-alvo quanto à difusão dos direitos fundamentais do cidadão, neste estudo com ênfase na divulgação das normas protetivas às pessoas idosas.

Buscar-se-á, em uma perspectiva dialógica e transdisciplinar, demonstrar a contribuição do Projeto de extensão para o fomento do debate em torno de conteúdos jurídicos essenciais, tais como a problemática de inserção social do idoso. Neste sentido, o estudo utilizar-se-á do método dedutivo e dialético, posto elucidar noções teóricas elementares à compreensão da tutela jurídico dos idosos no Brasil, mas também, um relato concreto das ações extensionistas executadas no âmbito da extensão universitária, para fins de minimizar desigualdades, combater preconceitos e estimular a juventude a praticar bons hábitos, que no futuro lhe garantam um envelhecimento saudável e com qualidade de vida.

Esta pesquisa tem um aspecto qualitativo e exploratório sobre a ação do Projeto na experiência/tema aqui discutida. Serão expostos no decorrer desse: a

justificativa de existência e atuação do Projeto Debate, Café e Cinema nas escolas públicas da zona norte de Natal; os Materiais e Métodos usados para a realização do Projeto de Extensão; e os Resultados e Discursões advindas da realização do Projeto na temática em análise.

## 2. O Projeto Debate, Café E Cinema Nas Escolas Públicas Da Zona Norte Do Natal

No âmbito educacional das escolas públicas, ainda é tímido a implementação de temas transversais nas diretrizes curriculares, de tópicos que constituam o debate sobre as normas jurídicas. Dessa forma, o Projeto de extensão 'Debate, Café e Cinema' vem proporcionando discussões qualificadas e direcionadas, no plano pedagógico, objetivando alcançar um público-alvo específico, qual seja os alunos do ensino médio da Rede Pública matriculados nas Escolas da Região Norte do Natal, como forma de capacitá-los, através do conhecimento dos seus direitos básicos, para o exercício da cidadania.

Portanto, foi desenvolvido no ciclo anual (2019-2020), mais precisamente no semestre 2019.1, ocorrido entre os meses de junho a outubro, o tema sobre a tutela estatal dos idosos, tão necessário para o enfrentamento das problemáticas que envolvem a vida desse grupo vulnerável da sociedade. E, a escola tem papel essencial nesse processo:

O papel da escola é o de uma instituição socialmente responsável não só pela democratização do acesso aos conteúdos culturais historicamente construídos, mas também o de corresponsável pelo desenvolvimento individual de seus membros (em todos os seus aspectos), objetivando sua inserção como cidadãos autônomos e conscientes em uma sociedade plural e democrática (ARAÚJO, 1998, p. 44).

Dessa forma, um primeiro objetivo é proporcionar à escola a experiência de diálogo com a Universidade, apresentando um conteúdo acessível e claro, para que as normas jurídicas possam ser encaradas

enquanto conhecimento necessário para o bom desenvolvimento das relações em comunidade, e, principalmente, a conscientização dos direitos fundamentais garantidos e firmados por força da lei disponível a todos de forma igualitária e harmônica.

O segundo objetivo é a sensibilização dos estudantes quanto a temática que é realizada através da exposição de filmes. O cinema tem esse papel de sensibilizar o espectador à diferentes realidades e cativar as mais diversas emoções, possibilitando uma profunda reflexão sobre o mundo a sua volta como afirma Modro (2009, p. 07), "o cinema remete ao espectador um mundo de infinitas possibilidades emocionais."

Registra-se que, após algumas reuniões de planejamento e estudos teórico do tema a ser desenvolvido nas intervenções de campo a equipe, sob a supervisão da Profa. Coord. do Projeto escolhe um filme, que tenha alguma conexão com a temática e/ou direito fundamental abordado no mês. No caso da "proteção da pessoa idosa" foi eleito o filme "Doce de mãe" em virtude de o título ser obra nacional, ter atores conhecidos pelo público-alvo, certa leveza, mas ao mesmo tempo, densidade dramática para discutir as angústias e as alegrias advindas da velhice e, sobretudo, dos conflitos geracionais presentes no cotidiano das personagens.

O filme *Doce de Mãe* é um telefilme para exibição de especial de fim de ano exibido pela Rede Globo em 2012, que apresenta a história de "Dona Picucha", uma senhora de 85 anos, de forte personalidade. A trama explora de forma cômica as dificuldades que as pessoas enfrentam nessa fase da vida, bem como, as aventuras e peripécias da relação com os seus familiares. Chama a atenção o debate sobre os deveres que todas as pessoas devem ter para com o idoso e suas limitações no dia-a-dia. (SINOPSE, rf. Filme 2012).

A primeira intervenção ocorreu no dia 14 de agosto de 2019 às 13h na *Escola Estadual Peregrino Junior*. Houve a participação da turma do 1º ano com um total de 42 alunos com idades entre 15 e 17 anos, sendo 23 meninas e 19 meninos na sala de aula. Quando questionados sobre sua relação com pessoas idosas, cerca de 14 afirmaram ter boa convivência com os avós, ainda vivos, 19

disseram não ter nenhum tipo de convivência e 9 deles não quiseram emitir uma opinião.

Já a segunda intervenção de campo ocorreu na *Escola Estadual Walter Duarte Pereira*, no dia 06 de setembro de 2019, às 13h, perante uma turma do 2º ano com um total de 30 alunos, com idades entre 16 e 17 anos, sendo 18 meninas e 12 meninos na sala de aula. Registra-se que foi a partir das imagens expostas na película cinematográfica, que muitos alunos sensibilizados pela história conseguiram se abrir para a relevância social do tema e, desta forma, indagar sobre questões jurídicas atinentes à proteção dos idosos no Brasil.

A equipe de extensionistas, então, oferece as noções conceituais elementares ao assunto versado, mediante à distribuição de Cartilhas Educativas ilustradas e com linguagem acessível à idade e nível de compreensão do público-alvo. As cartilhas são produzidas pelos próprios extensionistas e impressas para distribuição gratuita pela Coordenação do Projeto. É salutar frisar em, rodas de conversas e a exposição de slides sobre o conteúdo das Cartilhas são promovidas em cada um das visitas orquestradas às escolas parceiras.

A última intervenção com a temática da 'proteção da pessoa idosa' ocorreu na *Escola Estadual Padre Miguelinho* no dia 16 de setembro de 2019, às 13h, na turma do 1º ano, com um total de 35 alunos com idades entre 15 e 17 anos, sendo 14 meninas e 21 meninos na sala de aula. Nesse momento, houve uma reconfiguração de estratégia para garantir a atenção dos estudantes, qual seja a realização de uma dinâmica de grupo, a partir de perguntas e respostas rápidas sobre o filme e o conteúdo da Cartilha Educativa. Uma competição bem conduzida com disputa entre 2 grupos, de modo que o grupo vencedor com mais acertos às questões ganhou chocolates, posteriormente, partilhados perante toda à turma.

Esse realinhamento faz parte de qualquer planejamento estratégico de um projeto, necessário para garantir a eficiência das metas e objetivos estabelecidos como deslumbra (VIANA, 2012). Principalmente em uma sala de aula, a não adequação do plano de aula, significa a não interação dos alunos e, por conseguinte o não alcance do aprendizado almejado.

Na oportunidade foi realizada a exposição teórica do tema, abordada a constituição histórica do conceito sobre o idoso e de seus direitos, com ênfase a explicação dos princípios básicos expressos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003), que se firmou a prioridade ao tratamento isonômico dos grupos minoritários favorecendo a construção de políticas públicas específicas, capazes de enfrentar as desigualdades sociais.

A equipe de extensionistas procurou destacar a importância do Estatuto da Pessoa idosa no Brasil, através da publicação da Lei nº 10.741 de 2003, cujo conteúdo detalha as diretrizes estruturantes necessárias para a configuração de políticas públicas específicas, voltadas à garantia da qualidade de vida dos indivíduos nesta faixa etária, além da exposição dos possíveis crimes e suas penalidades, que põem em risco a população idosa.

Denota-se, que o Estatuto do Idoso apresenta um arcabouço de garantias e direitos aos idosos. Neste sentido, possibilita a uma parcela peculiar da população pátria um tratamento atinente à sua condição especial, já que prevê as ferramentas necessárias à edificação, pelo idoso, de sua própria identidade cidadã e autonomia individual. Desta forma, o Estatuto do Idoso traz de volta a harmonia e inclusão social do idoso, fornecendo-lhe prerrogativas para conquista de sua própria identidade. (FRANGE, 2004, p. 112).

### 3. Materiais e Métodos

De acordo com a (OMS) Organização Mundial da Saúde, o idoso é assim definido a partir da idade cronológica, ou seja, "pessoa idosa é aquela pessoa com 60 anos ou mais". A mesma orientação inspira, o artigo 1º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10. 741/2003) que aduz: "Art. 1º - É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos." (BRASIL, CF/1988).

A partir o estudo teórico na doutrina pertinente e da seleção dos dispostos normativos (CF/88, Leis, Códigos, Estatuto, etc.) aplicáveis à construção do material didático a ser veiculado nas ações de campo (visitas 'in loco') às Escolas Públicas parceiras

do projeto, a equipe em reuniões de planejamento define a temática escolhida, o filme a ser exibido, as dinâmicas e/ou jogos interativos a serem aplicados, bem como, estabelece os tópicos para a redação e construção artística e jurídica das já citadas Cartilhas Educativas.

Diante do tema, ora em comentário alusivo a ‘pessoa idosa’, buscou-se aclarar o entendimento da juventude sobre o fato de que a Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a contar com um capítulo próprio e exclusivo – Da Ordem Social: Título VIII. Este Título trata da família, da criança, do adolescente e do idoso.

O art. 230, da CF/88 ressalta que deve ser obrigação da família, da sociedade e do Estado o apoio aos idosos, assegurando-lhes a participação na comunidade, a defesa de sua dignidade e bem-estar. Nas palavras do legislador: *“Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”* (BRASIL, 2021)

Depois de escolhidas as temáticas a serem problematizadas em cada mês de trabalho pelo Projeto, a equipe de extensionistas é dividida em grupo de 5 integrantes, responsáveis pela visita futura e *‘in loco’* às escolas. Neste instante, a equipe se volta aos estudos teóricos e preparação individual de cada aluno (graduando em Direito) extensionista. Para tanto, são realizadas pesquisas bibliográficas a partir dos mais diversos recursos, desde livros às pesquisas *‘on line’* por intermédio de artigos científicos, consulta à legislação concernentes ao tema, como diz Lakatos e Marconi (2007, p. 28), necessários para que o pesquisador tenha contato direto com tudo o que foi escrito e que esteja relacionado ao assunto.

Após as reuniões de capacitação interna os extensionistas, sob a constante supervisão da Profa. Coordenadora, então, fazem os

agendamentos nas escolas públicas parceiras, que em dias previamente marcados e já acordados com docentes de disciplinas afins (História, Linguagem Portuguesa, Literatura, etc.) recebem a equipe para a exposição de ações lúcidas e interativas a partir da exibição do filme temático e demais estratégias de ensino-aprendizagem do conteúdo jurídico. Busca-se estabelecer uma comunicação direta com a comunidade escolar, promovendo a conscientização dos Direitos básicos dos cidadãos, a exemplo da situação de vulnerabilidade do idoso no Brasil, contribuindo, desta forma para o combate aos preconceitos e a mudança de mentalidade do jovem a seu respeito.

É salutar evidenciar que o Projeto de extensão ‘Debate, Café e Cinema’, além de utilizar referências de alto relevo da doutrina jurídica já reconhecida no âmbito acadêmico, também produz material didático próprio, mediante a confecção de suas Cartilhas Educativas, peça interativa, ilustrada e devidamente adaptada à linguagem dos jovens (público-alvo). Consiste, pois, a Cartilha em um valioso instrumento de divulgação do conteúdo jurídico previamente selecionado. O seu objetivo é motivar os alunos beneficiados a prestigiar a explanação do assunto e, em seguida, levar a diante os conhecimentos apreendidos, até mesmo para fora do ambiente escolar, alcançando pais, irmãos, vizinhos e amigos.

No caso ventilado nesta pesquisa, que versa sobre a ‘proteção da pessoa idosa’, a Cartilha Educativa gratuitamente distribuída aos estudantes apresentou um conteúdo jurídico relativos aos seguintes tópicos: a pessoa idosa; o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003); aspectos legais da prioridade do idoso no Brasil e crimes contra a pessoa idosa. Os alunos recebem em mãos uma cópia da cartilha e são incentivados à sua leitura, enquanto a equipe projeta alguns slides produzidos para orientar o debate que se segue. Vide os Prints da Cartilha em anexo: a) Frente, b) Verso – Estilo Folder a ser dobrado.

**Figura 1** – Cartilha Direito dos Idosos

### Crimes Contra a Pessoa Idosa

Todo idoso deve ser tratado com respeito. Caso você suspeite ou presencie ato de negligência, violência ou maus-tratos a uma pessoa idosa Denuncie (DISQUE 100). Também são Crimes:

- Maus-tratos de toda forma (física e psicológica). **Detenção** de 2 meses a 1 ano e multa. Se resultar em lesão corporal grave. **Reclusão** de 1 a 4 anos.
- Deixar de cuidar ou prestar assistência à saúde do idoso. **Detenção** de 6 meses a 1 ano e multa.
- Apropriar-se, tomar para si, administrar sem consentimento, desviar bens, aposentadoria ou pensão do idoso. **Reclusão** de 1 a 4 anos e multa.
- Reter cartão magnético de conta bancária ref. a proventos, aposentadoria, pensão e/ou docs. pessoais. **Detenção** de 6 meses a 2 anos e multa.
- Expor ou compartilhar imagens depreciativas contra o idoso. **Detenção** de 1 a 3 anos e multa.
- Coagir idoso a fazer procuração, doar, transferir, realizar testamento, contratar ou realizar qualquer ato contra a sua vontade. **Reclusão** de 2 a 5 anos.
- Manter uma pessoa idosa presa em casa, ou em qualquer cômodo ou quarto da casa, configura-se crime de cárcere privado. **Reclusão** de 2 a 5 anos.

*\* A pena poderá ser aumentada se a vítima estiver sob as cuidados do infrator ou se for o seu pai, filho ou cônjuge.*



### EQUIPE DE EXTENSIONISTAS:

Alicéia Rodrigues dos Santos  
Aryne Fereira Cardoso  
Calissa Lorena P. Alves Madeira Bezerra  
Danele Silva de Araújo  
Evelinny Alves de Oliveira  
Gallien José Ribeiro Santos  
Glória Sheffany Sagastume Gomes  
Karen Lnar Miranda Barros  
Karla de Souza Leal  
Margaret Darling Bezerra  
Mariana Rita Bezerra da Silva  
Regina Lúcia de Araújo Silva

### PRÁTICA JURÍDICA DA UERN

Av. Dr. João Medeiros Filho, s/nº, Potengi – Complexo Cultural de Natal (Antigo Presídio João Chaves). Natal/RN. CEP: 59.120-555.  
E-mail: [npj.uern@gmail.com](mailto:npj.uern@gmail.com) Fone: (84)3232-7784

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Segunda à sexta-feira - 8h às 12h e 13h às 17h



Universidade do Estado do Rio Grande do Norte  
Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)  
Curso de Direito – Campus de Natal  
Telefone (84) 3207-8789

Coordenadora:  
Ancelina Carla Queiroga da Silva

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Curso de Direito – Campus de Natal



## DIREITOS DOS IDOSOS

Natal (RN)  
2019

**Fonte:** Material de produção do Projeto DCC

**Figura 2** – Cartilha Direito dos Idosos (verso)

### Proteção da Pessoa Idosa

Idoso é o homem ou mulher que tem 60 anos ou mais (art. 2º, Lei da Política Nacional do Idoso - Lei n. 8.842/1994). Contudo, ter idade avançada não é sinônimo de incapacidade, mas humor ou doença. A Pessoa Idosa, atualmente, detém mais autonomia e condições para o livre exercício dos direitos previstos em lei, devendo ser respeitada. É dever do Poder Público dar preferência à Pessoa Idosa ao formular e executar Políticas Públicas que possam garantir a proteção à vida, à saúde e à qualidade do envelhecimento digno.



**01 de outubro  
Dia Nacional do Idoso**

A Vulnerabilidade da Pessoa Idosa, decorrente tanto dos aspectos da fragilidade física (envelhecimento natural do corpo), como também social (perda gradativa da capacidade laborativa e da atuação decisória), revela uma forma grave de violência culturalmente produzida, que requer a intervenção do Estado no sentido de protegê-la, assegurando-lhe a autonomia intersubjetiva para a vida cotidiana. O idoso também é um cidadão!

### Estatuto do Idoso - Lei n. 10.741/2003

Instituído pela Lei n. 10.741/2003, o Estatuto do Idoso visa garantir os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos (art. 1º). Aborda, assim, questões familiares, de saúde, combate à discriminação e à violência contra o idoso. Busca, assim, a preservação de princípios e direitos fundamentais à vida humana. Entre eles, visa, sobretudo, à tutela da dignidade humana (art. 1º, III, CF/88). Afinal, dispõe o art. 2º do Estatuto:

*Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.*

A legislação, ainda, institui o dever da família, da sociedade e do Poder Público de assegurar tais direitos ao idoso. Dessa maneira, torna-se uma prioridade social, conforme o art. 3º, Lei n. 10.741/03, a efetivação do: direito à vida; à saúde; à alimentação; à educação; à cultura; ao esporte; ao lazer; ao trabalho; à cidadania; à liberdade; ao respeito e à convivência familiar e comunitária.



### Prioridades do Idoso no Brasil

O *caput* do art. 3º do Estatuto do Idoso apresenta uma série de direitos que devem ser assegurados, prioritariamente, às pessoas idosas. Sen § 1º, define:

- atendimento preferencial imediato junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços (bancos, supermercados, lojas, etc.);
- preferência no acesso e na execução de políticas sociais públicas específicas (garantia de assentos prioritários em transporte público, meia entrada, vagas reservadas em estacionamentos, etc.);
- viabilização de alternativas de participação e convívio do idoso com as demais gerações;
- atendimento prioritário do idoso por sua própria família, em detrimento do acolhimento asilar, exceto dos que careçam de recursos à própria manutenção de sua sobrevivência;
- difusão de informações educativas sobre aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- garantia de acesso ao SUS e assistência social;
- prioridade na restituição do Imposto de Renda;
- primazia na tramitação de Processos Administrativos e Judiciais (Acesso à Justiça).

Ainda, é preciso ressaltar que, entre os idosos, possuem prioridade aqueles com mais de 90 anos.



**Fonte:** Material de produção do Projeto DCC

Registra-se que, a partir do emprego de sua metodologia interativa e uso de materiais audiovisuais chamativos e, na medida do possível próximos a realidade da juventude, a equipe de extensionistas tem levado ao público-alvo informação jurídica de qualidade e forte apelo à superação das

desigualdades e preconceitos arraigados na sociedade. O aperfeiçoamento das discussões, como feito neste ciclo que tratou a 'pessoa idosa' ocorre dentro das rodas de conversa implementadas como elemento fomentador do diálogo a partir das narrativas dos sujeitos após a sessão audiovisual.

Nessas rodas de conversas, geralmente, a depender do tamanho da sala de aula ou midioteca, as cadeiras são dispostas em círculos para que todos possam ver e serem vistos no momento de suas exposições. A condução do 'bate-papo' é baseada na técnica de Brainstorming, a qual se vale da contribuição espontânea de ideias por parte de todos os participantes, no intuito de resolver algum problema ou de conceber um trabalho criativo, iniciada por um extensionista que levanta um ponto de relevância do filme para um diálogo inicial. Essa etapa dura em média de 15 a 20 minutos, pois, tanto a apresentação inicial, quanto o filme bem como a roda de conversa acontecem no horário escolar da turma.

No tocante ao tema do idoso, recorte científico desta pesquisa, observou-se que os alunos do ensino médio demonstraram enorme interesse acerca das prioridades que a Lei garante às pessoas na terceira idade e quais são os crimes específicos contra essa população, que podem levar qualquer indivíduo a ser penalizado. Houve debate e troca de experiências, pois muitos alunos se sentiram à vontade para contar situações que já participaram ou até presenciaram, sobretudo, casos de violência contra o idoso na rua, nos espaços públicos, etc.

De acordo com o artigo "A *violência contra o idoso*" escrito pela Profa. Nádia Dumara (2007, p. 09), a violência contra o idoso pode ser classificada em *estrutural*, que é em virtude da desigualdade social e da discriminação, a institucional, que é cometida em instituições de longa permanência, além da interpessoal, que é aquela ocorrida no ambiente familiar e em *violência física* que são as agressões corporais, utilizando a força física para forçar o idoso a fazer algo que ele não queria, provocando-lhe dor, sofrimento, incapacidade ou até mesmo acarretando a morte. Também são tipos de violência, o abuso sexual, a física, os maus tratos psicológicos, a negligência, o abandono e o abuso financeiro.

A equipe de extensionistas procurou mostrar que a todos compete a efetividade das leis que tipificam como crimes certas condutas praticadas contra idosos, sejam jovens que precisam crescer conscientes de que o envelhecimento é uma etapa natural da vida, sejam adultos que precisam

entender que um dia serão velhos, mas nem por isso obsoletos para a comunidade, pois podem colaborar compartilhando suas experiências e histórias.

Outrossim, em conjunto compete à toda sociedade buscar atuar de modo preventivo, na luta pela promoção de seus direitos, sem que seja necessário que delitos sejam cometidos e que somente após suas práticas, os prejuízos sejam calculados. Através das ações lúdicas do Projeto, percebe-se que a efetividade da tutela jurídica da pessoa idosa anda junto com a prevenção, e deve estar sempre traduzida na prática dos Direitos Humanos.

A mensagem semeada pelo Projeto repousa na difusão dos direitos, com ênfase na necessária proteção do idoso e sua adequada inserção social. Neste sentido, o Direito só deverá ser acionado em caso de aplicabilidade das penalidades cabíveis nas hipóteses de crime e sempre que violadas as normas norteadoras de uma sobrevivência humanamente digna em coletividade. Resta claro o papel do idoso como 'ser social', é compartilhar seus saberes e experiências com vistas à formação das novas gerações que herdaram a terra.

#### 4. Resultados e Discussões

No âmbito da extensão universitária do Campus de Natal da UERN, o Projeto 'Debate, Café e Cinema' vem, ao longo de sua trajetória, cerca de 08 anos, desde a sua implementação alcançando resultados bastante satisfatórios, a partir da construção de uma parceria sólida e diálogo profícuo com várias escolas públicas da região norte da cidade de Natal/RN. Neste desiderato, aproximando a Universidade da Sociedade, em face da promoção de valores como integração, conscientização e participação social.

Como observa Paula (2013, p. 21) é papel da extensão "motivar a inteligência da universidade", e nesse sentido, o projeto tem proporcionado uma formação humanizada e crítica aos futuros operadores do direito bem como a produção de conhecimento nessa área científica, através de uma relação dialética com a comunidade, ou seja, a sociedade deixa de ser apenas objeto de conhecimento científico e passa a ser agente

autônomo, parte da construção do conhecimento crítico inerente a sua realidade (JÚNIOR, 2013).

Quanto à apresentação do tema, oram em comento, revelou-se bastante positivo diante da clara dificuldade que os alunos apresentaram nas discussões. O tema sobre a ‘tutela jurídica do idoso’, é por demais caro a sociedade diante dos inúmeros desafios que devem ser enfrentados, principalmente em relação a violência a essas pessoas, assim como, a proposição de valores sociais que possam tratar os idosos de forma igualitária em comunidade.

Um momento de grande repercussão diante da complexidade do assunto acontece nas rodas de conversa. Esse é um recurso metodológico bastante rico, pois foge das estruturas rígidas de entrevistas e questionários. Segundo Mello (2007, p. 30) que analisa esse recurso a partir do conceito construcionista na psicologia social, essa “possibilita um maior intercâmbio de informações, possibilitando fluidez de discursos e de negociações diversas entre pesquisadores e participantes”.

Pôde-se então identificar que dentre o processo de conscientização social sobre os direitos dos idosos, os direitos de prioridade em fila de compras ou de banco (art. 1º, Lei n.º 10.048/2000) e o direito de acento em transportes públicos (art. 39, § 2º, Lei n.º 10.741/2003) foram realmente massificados na cultura da sociedade, com repercussões positivas, onde os próprios estudantes demonstram estar cumprindo seu papel na defesa desses direitos.

Esse aspecto foi percebido em todos os encontros, demonstrando que o caminho para a defesa de direitos tem a sua base na divulgação massiva de informações e na construção de espaços de diálogo que possibilitem a profusão da consciência crítica capaz de efetivar e fortalecer uma cultura humanística sobre os direitos fundamentais na sociedade.

Nesse baluarte, se faz urgente o enfrentamento dos valores que hoje se evidenciam, de uma cultura inflexiva de cultuação dos corpos jovens e bonitos além da exigência de alta produtividade no mercado de trabalho. Como descreve Correa (2009, p. 90) o corpo velho é indesejável, e, portanto, excluído da sociedade.

A vivência do homem contemporâneo, imerso nesse constante presente, igualmente se traduz diante do culto ao corpo jovem como um valor, um bem a ser adquirido por meio das mais variadas práticas. Um corpo que o tempo não atravessa, com o ideal de permanecer eternamente jovem, cristalizado na sua fase áurea da vida, a juventude... As rugas, a flacidez, os cabelos brancos de fato não são valores exaltados pelos padrões de beleza; ao contrário, são indesejáveis.

Evidencia-se que a equipe de extensionistas se preocupou em levar aos jovens estudantes, através da exposição dos slides, dados obtidos por estudiosos da área sobre a necessária relação de equilíbrio que deve ser construída por cada indivíduo em torno do binômio Vida e Saúde. Neste sentido, foram apresentados alguns bons hábitos que os jovens podem e devem praticar para alcançar no futuro um envelhecimento com qualidade de vida.

As ações extensionistas, embora direcionadas aos jovens da rede pública (ensino médio) tem desencadeado resultados benéficos não apenas para o público-alvo, como acesso à informação jurídica, popularização dos princípios constitucionais, resolução de dúvidas, aumento no ingresso de alunos pelo PSV aos Cursos de Gradação da UERN, etc. Vê-se que a própria equipe de alunos grandecendo em Direito também é beneficiada, tendo em vista que, através do exercício do voluntariado, adquire experiência de vida, melhor qualificação para a atuação nas futuras carreiras forense, aprendem a lidar com o público, melhoram a oratória e a capacidade de empatia pela apurada percepção do outro, dentre outras habilidades.

Portanto, o Projeto de extensão ‘Debate, Café e Cinema’, sem o intuito de esgotar a discussão sobre a ‘proteção dos direitos dos idosos’, mas de apresentar à comunidade escolar a necessária interlocução de saberes e as inúmeras ferramentas que estão disponíveis que facilitam o processo de diálogo em sala de aula, tem contribuído para a efetivação da função social da Universidade, buscando o empoderamento dos sujeitos

sociais, capacitando-os para fins de transformação da sua própria realidade.

**FIGURA 3** – Visita à E.E. Peregrino Junior (NATAL, 2019).



**Fonte:** Registro próprio do Projeto DCC

**FIGURA 4** – Visita à E.E. Instituto Padre Miguelinho (NATAL, 2019).



**Fonte:** Registro próprio do Projeto DCC

## 5. Considerações Finais

Na perspectiva educativa de abordar os direitos fundamentais e sua profusão de forma simples, lúdica e clara para a sociedade, enquanto objetivo basilar do Projeto de Extensão 'Debate, Café e Cinema', observou-se que o tema sobre a tutela jurídica dos idosos no Brasil foi desenvolvido exitosamente, tanto no espectro da defesa de direitos, quanto da promoção de uma cultura de valores que consigam atender os anseios sociais, advindos dos enormes desafios do envelhecimento humano, refletindo-se no âmbito estrutural da sociedade.

O desenvolvimento da atividade extensionista tendo como método o uso da ferramenta cinematográfica tem se mostrado grande aliada na sensibilização do

público-alvo, que muitas vezes por serem adolescentes carentes vivem à margem da oferta de atividades interativas e cuja relevância cidadã é estigmatizada.

Nesta senda o papel da UERN enquanto academia torna-se relevante por alcançar os jovens natalenses, mediante a ação extensionista que encontra no Projeto 'Debate, Café e Cinema, um poderoso aliado à difusão de conhecimento e auxílio construtivo ao enfrentamento das questões sociais da comunidade. Portanto, atingindo realidades distintas que nem sempre podem ser contempladas, provocando, assim, a reflexão necessária para sanar dúvidas e questionamentos e, conseqüentemente, disseminando uma cultura humanizante e

propulsora de mudanças sociais, que nos jovens encontra sua maior esperança.

A sensibilização do tema e o debate profícuo sobre o direito da pessoa idosa, mencionados direta ou indiretamente nos princípios jurídicos, mostraram-se essenciais para a propagação e ampliação da consciência dos estudantes sobre o leque de direitos que envolvem a tutela jurídica do idoso, necessários para o desenvolvimento de políticas públicas capazes de garantir condições dignas de vida e saúde e participação ativa dessa população na sociedade.

Do exposto, é patente o papel da extensão na profusão do conhecimento científico, objetivo fundamental da Universidade, que deve estar em diálogo permanente com a sociedade, contribuindo, no caso do Projeto 'Debate, Café e Cinema' com o conhecimento jurídico necessário ao fortalecimento do processo democrático brasileiro, através do empoderamento dos indivíduos em seus papéis sociais, bem como, com uma formação humanística de profissionais aptos a lidar com as diferenças e dificuldades advindas da desigualdade social que se apresentarão nos casos concretos em suas atuações.

**Submetido:** 06/2020

**Publicado:** 0X/202X

**DOI:** 10.32356/exta.v22.n2.54687

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, U. F. O déficit cognitivo e a realidade brasileira. *In*: AQUINO, Júlio Groppa. (Org.) **Diferenças e preconceito na escola**: alternativas teóricas e práticas. 5 ed. São Paulo: Summus, 1998.

AZEVEDO, Ana Luiza; FURTADO, Jorge (Direção). **Doce de mãe**. Brasil. Produção Casa de Cinema de Porto Alegre. Distribuição Globo Filmes. Brasil. Filme. Idioma Português. 2012. [Duração: 70 min.]

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 02 de maio de 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003**. Estatuto do Idoso. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 02 mai. de 2020.

BRASIL. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. **Estratégia Brasil amigo da Pessoa Idosa**. 2020. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/brasil-amigo-da-pessoa-idosa/estrategia-1>. Acesso em: 02 de maio de 2020.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de direito constitucional**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

CORREA, Mariele Rodrigues. **Cartografias do envelhecimento na contemporaneidade**: velhice e terceira idade. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

DARUMA, Nádia. **A violência contra o idoso**. São Paulo, 2007. Disponível em: [http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/\\_monografias/1.pdf](http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_monografias/1.pdf). Acesso: 02 de mai. 2020.

FRANGE, Paulo. **O estatuto do idoso comentado**. 2014. Disponível em: [http://www.igrapiuna.ba.gov.br/Download/sec\\_social/Estatuto%20do%20Idoso%20-%20Comentado.pdf](http://www.igrapiuna.ba.gov.br/Download/sec_social/Estatuto%20do%20Idoso%20-%20Comentado.pdf). Acesso em: 02 de maio de 2020.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores e Domicílios, divulgada em 26.04.2018. In: **Estatísticas Sociais**. Disponível em <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>>. Acesso em: 02 de maio de 2020.

JÚNIOR, Almeida Leão Santos. **A extensão universitária e os entre-laços dos saberes**. UFB. Programa de Pós-graduação em Educação. Salvador/BA, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/17554/1/A%20EXTENS%C3%83O%20UNIVERSIT%C3%81RIA%20E%20OS%20ENTRE-LA%3%87OS%20DOS%20SABERES.pdf>>. Acesso em: 02 de maio de 2020.

LAKATOS, E. M. & MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MELLO, Ricardo Pimentel *et al.* **Construcionismo, práticas discursivas e possibilidades de pesquisa em psicologia social**. *Psicol. Soc.*, Porto Alegre, v. 19, n. 3, p. 26-32, Dec. 2007. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822007000300005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822007000300005&lng=en&nrm=iso)>. Access: 29 de junho de 2020.

MODRO, Nielson Ribeiro. **O mundo jurídico no cinema**. Blumenau: Nova Letras, 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Fundo de População (UNFPA). **Envelhecimento no Século XXI: Celebração e Desafio** [recurso eletrônico]. Nova York, Londres: Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), HelpAge International, 2012. Disponível em: <[https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/Portuguese-Exec-Summary\\_0.pdf](https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/Portuguese-Exec-Summary_0.pdf)>. Acesso em: 02 de maio de 2020.

PAULA, João Antônio de. **A extensão universitária: história, conceitos e propostas**. Interfaces - Revista de Extensão, v. 1, n. 1, p. 05-23, jul./nov. 2013.

UERN. **Cartilha: Direitos dos Idosos**. Projeto de Extensão 'Debate, Café e Cinema'. 2019.

VIANA, Cesar Pereira. **A gestão de projetos no âmbito da administração pública federal: uma visão estratégica**. V Congresso CONSAD de Gestão Pública. Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Brasília/DF, 2012. (Painel 21/075). Disponível em: <<http://consad.org.br/wp-content/uploads/2013/05/075>>. Acesso: 04 de maio de 2020.